

DECRETO Nº 032 de 29 de julho de 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
UMA ÁREA DE TERRA RURAL
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE
MISSÃO VELHA.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO
CEARÁ usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, com
fundamento no Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, artigo 5º, alínea
“m”, modificado pela Lei Federal nº 4.365, 10 de setembro de 1962,

CONSIDERANDO, que se torna indispensável promover projetos de
desenvolvimento urbano e rural para garantir a melhoria de vida e da saúde da
população do Município de Missão Velha, com arrimo no Decreto-Lei nº
3365/1941, Art. 5º, alínea I.

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Municipal formular política
urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de logística de bens
de Patrimônio Municipal.

CONSIDERANDO as especificidades do imóvel abaixo descrito, necessário a
promoção do esporte no Município de Missão Velha, proporcionando a todos os
munícipes acesso ao direito constitucional ao esporte de forma indistinta e
indiscriminada;

DECRETA

Discret

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área de terra com suas respectivas benfeitorias, de propriedade particular, excluídos os bens de domínio público, 01 (um) imóvel rural, Chiqueiro das Cabras, Distrito de Missão Nova, Zona Rural de Missão Velha, que começa perímetro o vértice no vértice P01, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.189.083m e E 477.762m; deste segue AO LESTE, confrontando - se com a ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO SITIO CHIQUEIRO DAS CABRAS com azimute de 102°40'34" por uma distância de 98,55m até o vértice P02, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.189.061m e E 477.858m; deste segue AO SUL, confrontando - se com a ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO SITIO CHIQUEIRO DAS CABRAS com azimute de 184°52'26" por uma distância de 22,00m até o vértice P03, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.189.039,48m e E 477.856m; deste segue AO LESTE, confrontando - se com a ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO SITIO CHIQUEIRO DAS CABRAS com azimute de 107°18'04" por uma distância de 7,00m até o vértice P04, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.189.037m e E 477.863m; deste segue AO SUL, confrontando - se com a PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA com azimute de 184°56'10" por uma distância de 25,50m até o vértice P05, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.189.011m e E 477.861m; deste segue AO OESTE, confrontando - se com a PROPRIEDADE DO SRº JACKSON CRUZ com azimute de 278°44'34" por uma distância de 114,60m até o vértice P06, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.189.029m e E 477.748m; deste segue AO NORTE, confrontando - se com a PROPRIEDADE DO SRº JOSE CANDIDO DOS SANTOS com azimute 15°3'58" por uma distância de 55,50m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro., cuja utilidade pública caracteriza-se pela necessidade de promoção de acesso ao esporte de forma indistinta e indiscriminada a todos os munícipes do Sítio Chiqueiro das Cabras, zona rural, de Missão Velha.

Parágrafo único: A localização, medidas, limites e confinantes estão de acordo com topografia e memorial descrito em anexo que fica sendo parte integrante deste Decreto.

Discreto

Art. 2º- A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, da posse, domínio pleno e eventuais benfeitorias.

Art. 3º- Os ocupantes do imóvel, declarado de utilidade pública, deverão no prazo de 15 (quinze) dias, fazer (em) a juntada de documentos que comprovem a propriedade sobre o referido imóvel.

Parágrafo Único – Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a EXPROPRIANTE autorizada a invocar em caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.

Art. 4º - Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação provirão de fontes próprias do Município, a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

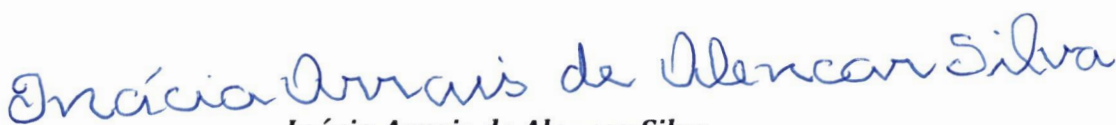
1401-278120525.1.019 – CONSTRUIR, IMPLANTAR, REFORMAR, AMPLIAR E MANTER GINÁSIO, QUADRAS, ARENAS, ACADEMIAS POPULARES E ESTÁDIOS DE FUTEBOL

0542 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE, 29 de julho de 2021


Inácia Arrais de Alencar Silva
Prefeita em Exercício